

## AVALIAÇÃO - COMITÊ DE CRISE

Processo nº DP045/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de teste para coronavírus 2019 (SARS-COV-2) utilizando a técnica RT-PCR (PCR TEMPO REAL SARS-COV-2) em amostra respiratória de pacientes do Município de Sobral com sinais e sintomas da infecção por COVID-19 com fornecimento de material para coleta, destinado a Secretaria Municipal da Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Em 03 de janeiro de 2020 foi decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/2020, Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; e em 11 de março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial da Saúde a condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, causador da Covid-19.

O Município de Sobral encontra-se com Estado de Emergência e Calamidade decretados, respectivamente por meio do Decreto nº 2.371/2020 e Decreto nº 2409/2020. Os casos aumentam de forma progressiva e sabe-se que a realização de exames para detecção da Covid-19 é a medida eficaz para adoção de estratégias que podem conter a proliferação do vírus.

Desde o início da pandemia da COVID-19, o diagnóstico laboratorial tem sido essencial para confirmar os casos e, principalmente, para orientar estratégias de atenção à saúde, isolamento e biossegurança para profissionais de saúde. O diagnóstico laboratorial considerado padrão ouro para a identificação do novo coronavírus, continua sendo a RT-PCR em tempo real.

Assim, com o diagnóstico **seguro e rápido** é possível contarmos com dados epidemiológicos fidedignos com a realidade do município, o que viabiliza a tomada de decisão em relação as medidas de contenção e isolamento a serem implementadas para viabilizar a contenção da cadeia de contaminação do vírus.

Pelo exposto, advertimos que a contratação deve ser em regime de urgência. As medidas a serem implementadas no município de Sobral para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus precisam ser baseadas em dados epidemiológicos seguros, sendo certo que o município deve implementar medidas que possam efetivamente evitar a proliferação do novo coronavírus, sendo a contratação de empresa especializada na realização do exame RT-PCR em tempo real medida que se impõe.

Sobral (CE), 15 de julho de 2020.



*Josiane Alves Dorneles*  
Josiane Alves Dorneles

Médica - Assistente Especial da Atenção Primária à Saúde  
Membro do Comitê de Crise – Portaria nº 009-A/2020

*Marcos Aguiar Ribeiro*  
Marcos Aguiar Ribeiro

Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde  
Membro do Comitê de Crise – Portaria nº 009-A/2020

*Lariisse Araujo de Sousa*  
Lariisse Araujo de Sousa

Coordenadora da Atenção Primária à Saúde  
Membro do Comitê de Crise – Portaria nº 009-A/2020

REF. AVALIAÇÃO - COMITÊ DE CRISE - DISPENSA N° 048/2020